

10-12-98

PARECER 1069/98 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
SOBRE O PROJETO DE LEI 728/97.

Projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, visa dispor sobre a obrigatoriedade da denominação de todos os pontos de táxi localizados no Município de São Paulo.

A matéria não encontra óbices legais, encontrando amparo nos arts. 13, I, e 37, "caput" da Lei Orgânica do Município.

Por se tratar de matéria sujeita ao quórum de maioria simples para deliberação, é dispensada a votação em Plenário, cabendo tal prerrogativa às Comissões Permanentes, na forma do art. 46, X, do Regimento Interno desta Casa.

PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 04/08/98

- Wadih Mutran - Presidente
- Salim Curiati - Relator
- Bruno Feder
- Arselino Tatto - Contrário
- José Mentor - Contrário
- Milton Leite
- Viviani Ferraz